



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ. 03.503.638/0001-33**

**LEI MUNICIPAL Nº960, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Altera a Lei Municipal nº 887, de 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica acrescido o § 1º ao art. 5º da Lei Municipal nº 887, de 19 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para cada Secretaria Municipal fica criado/mantido o cargo de Secretário Municipal, com remunerações estabelecidas por legislação municipal específica.

§ 1º O cargo de Secretário Municipal de Gestão de Pessoas somente poderá ser exercido por servidor público municipal efetivo, integrante do quadro permanente do Município de Ponte Branca – MT, que possua curso de qualificação na área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 887, de 19 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de Fevereiro de 2026.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**